



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.000199

AUTORIA: VER. EURICO TAVARES

SUBSCRITOR:

EMENTA: INSTITUI, no Calendário Oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI, no Calendário Oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o dia 28 de junho como o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações e identidades), dedicado a homenagear, reconhecer e celebrar a diversidade, os direitos e as conquistas da comunidade LGBTQIAP+, bem como a promover a conscientização e o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

Parágrafo único. A data ora estabelecida será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Manaus.

Art. 2º Para a celebração do Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes diretrizes e atividades:

I - Realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da diversidade sexual e de gênero, o respeito aos direitos humanos da população LGBTQIAP+ e o combate a todas as formas de preconceito, discriminação e violência;

II - Promoção de eventos culturais, artísticos, acadêmicos e sociais que valorizem a história, a cultura e as contribuições da comunidade LGBTQIAP+ para a sociedade, fomentando o diálogo e a troca de experiências;

III - Incentivo a ações que destaquem as boas práticas de inclusão e acolhimento em espaços públicos e privados, garantindo a dignidade e a segurança das pessoas LGBTQIAP+;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

IV - Estímulo à formação continuada de profissionais do serviço público municipal, em especial nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, sobre questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero;

V - Apoio a iniciativas da sociedade civil organizada que atuam na defesa e promoção dos direitos da população LGBTQIAP+, visando o fortalecimento de redes de apoio e a garantia de cidadania plena.

Art. 3º As dotações orçamentárias próprias custearão as despesas advindas da implementação desta Lei, podendo ser suplementadas conforme a necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal editará os instrumentos regulamentares que se fizerem necessários para a plena execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

EURICO TAVARES- VEREADOR - PSD/AM





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, ao buscar instituir no Calendário Oficial do Município de Manaus o dia **28 de junho** como o **Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+**, emerge de uma premente necessidade social e de um imperativo ético de reconhecimento e promoção dos direitos humanos. A escolha desta data não é meramente simbólica, ela reverencia um marco indelével na história global da luta por direitos civis – a Rebelião de Stonewall, ocorrida em 28 de junho de 1969, em Nova Iorque. Esse evento catalisou o movimento moderno pelos direitos LGBTQIAP+ em todo o mundo, transformando um ato de resistência em um símbolo universal de orgulho, resiliência e busca por dignidade. Ao adotar esta data, Manaus se alinha a um movimento global de afirmação da igualdade, demonstrando seu compromisso com os valores de uma sociedade justa e plural.

A comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações e identidades) representa uma parte indissociável e valiosa da nossa sociedade. Contudo, historicamente, essa comunidade tem sido alvo de profunda discriminação, preconceito estrutural e violência sistêmica, manifestados em diversas esferas da vida, desde o ambiente familiar e educacional até o mercado de trabalho e o acesso a serviços públicos. A invisibilidade, a estigmatização e a marginalização social não apenas ferem a dignidade individual, mas também privam a cidade de Manaus do pleno potencial e das ricas contribuições culturais, sociais e econômicas desses cidadãos. As consequências da LGBTQIAP+-fobia são devastadoras, resultando em altos índices de evasão escolar, desemprego, problemas de saúde mental, e, tragicamente, em um dos mais elevados números de violência e homicídios contra essa população no mundo.

Nesse contexto, a instituição do Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+ transcende o mero gesto formal. Ela se configura como um instrumento legal e político essencial para o enfrentamento dessas realidades. A Lei proposta não se limita a um





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

reconhecimento passivo; ela estabelece um arcabouço para a promoção de ações concretas e transformadoras, conforme delineado no Artigo 2º:

1. **Promoção de Educação e Conscientização:** Através de campanhas educativas, a Lei busca desmistificar preconceitos, fomentar a compreensão da diversidade sexual e de gênero e reforçar o respeito aos direitos humanos da população LGBTQIAP+, atuando diretamente na raiz da discriminação.
2. **Estímulo à Cultura e à Visibilidade:** A promoção de eventos culturais e acadêmicos é crucial para celebrar a história, a arte e as contribuições da comunidade, construindo narrativas positivas e combatendo a invisibilidade que perpetua a marginalização.
3. **Garantia de Inclusão e Acolhimento:** Ao incentivar boas práticas em espaços públicos e privados, a Lei visa criar ambientes seguros e acolhedores, onde a dignidade das pessoas LGBTQIAP+ seja inequivocamente respeitada.
4. **Capacitação de Servidores Públicos:** A formação continuada de profissionais em áreas estratégicas como saúde, educação e segurança é fundamental para que o serviço público seja verdadeiramente inclusivo e sensível às necessidades específicas dessa população.
5. **Apoio à Sociedade Civil:** Reconhecer e apoiar as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos LGBTQIAP+ é fortalecer a própria democracia e o engajamento comunitário na construção de uma cidade mais justa.

A Constituição Federal de 1988 preconiza a dignidade da pessoa humana e a igualdade como fundamentos inalienáveis da República Federativa do Brasil. O Supremo Tribunal Federal (STF), em diversas decisões históricas, tem reiterado a proteção constitucional contra todas as formas de discriminação baseadas em orientação sexual e identidade de gênero. Ao instituir o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+, Manaus reforça seu compromisso com esses princípios constitucionais, garantindo que nenhum de seus cidadãos seja deixado para trás.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

Esta Lei representa um passo significativo na construção de uma Manaus mais igualitária, inclusiva e democrática. É um investimento no capital humano, na coesão social e na afirmação de que a diversidade é um valor intrínseco e enriquecedor para a nossa cidade. Convidamos, assim, os nobres Vereadores e Vereadoras a apoiarem esta iniciativa que reconhece a dignidade, valoriza a diversidade e impulsiona a inclusão de uma comunidade que luta, e continuará a lutar, incansavelmente por seu pleno reconhecimento e lugar de direito em nossa sociedade.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

EURICO TAVARES - VEREADOR - PSD/AM

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio Manaus - AM | 69029-120
www.cmm.am.gov.br



ASSINADO POR EURICO DE ANGELO TAVARES - 006.418.992-97 EM 10/12/2025 12:50:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0DE1A396001BBE58 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 22174/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI , no Calendário Oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. EURICO TAVARES
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislação relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 17/12/2025 10:09:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6B48A968001BBE59 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.000199
Data 10/02/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.000199

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por LUANA BEATRIZ MAIA VIANA
Data 10/02/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS